



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA EM NOME DA APMF PELAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À CORRETA TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PRÓPRIOS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a importância da adequada gestão e transparência na aplicação dos recursos próprios oriundos da contribuição de pais, responsáveis e da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o papel da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) como entidade de apoio à gestão escolar e instrumento de participação da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração de recursos nas Instituições de Ensino,

RESOLVE

Art.1º - Recomendar a todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), **a abertura e manutenção de conta bancária específica em nome da respectiva Associação de Pais, Mestres e Funcionários**, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos recursos próprios arrecadados pela APMF.

Art.2º - A conta bancária mencionada no Art. 1º deverá ser aberta em instituição financeira reconhecida, preferencialmente pública, e estar vinculada ao CNPJ da APMF da Instituição de Ensino;

Art. 3º - A movimentação dos recursos da conta bancária da APMF deverá observar as normas estatutárias da associação, com registro contábil adequado e prestação de contas periódica à comunidade escolar e ao conselho fiscal/deliberativo da APMF.

Art. 4º - É vedada a utilização de contas pessoais ou de terceiros para movimentação dos recursos.

Parágrafo Único: A Instituição de Ensino poderá cadastrar chave PIX , com a identificação através do CNPJ da APMF.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635 -8139 - e-mail: educacao@ls.pr.gov.br

Art. 5º - A abertura da conta bancária deverá ser precedida da regularização documental exigida pela instituição financeira.

Art. 6º - Eventuais recursos disponíveis em caixa escolar próprio, deverão ser objeto de prestação de contas à APMF, visando a inclusão na conta bancária específica para a movimentação de recursos próprios.

Art. 7º - As Instituições de Ensino deverão comunicar à SEMECTI (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação), a efetivação ou existência da abertura de conta, apresentando documentação comprobatória, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de outubro de 2025

Rudivane Valiati

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 004/2025 de 01/01/2025